PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 941
De 06 de fevereiro de 2020

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 315, de 17 de outubro de 2001 que autoriza o Município a realizar Termos de Acordo.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Lei n.º 315, de 17 de outubro de 2001 que autoriza o Município a realizar Termos de Acordo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em contrapartida, o município poderá autorizar um consumo de água mensal de até 15 (quinze) metros cúbicos, que ficarão isentos do pagamento da tarifa básica, cujo excesso será pago pelo proprietário – consumidor, nos termos da Lei Municipal 887, de 03 de janeiro de 2019."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.